

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – APARELHOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOS**
Secretaria Municipal de Saúde**1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 - O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes aos **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – APARELHOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOS**, sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.
1	001.001.81454	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO	UN	17
2	001.001.81454	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO	UN	7

1.1.2 - Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como *bens comuns, permanentes e duráveis*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo no processo licitatório.

1.1.3 - Não há agrupamento de itens em lotes.

1.1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo visto que o padrão descritivo atende à necessidade essencial do bem a ser adquirido, busca a qualidade para a execução do trabalho odontológico e a satisfação das necessidades da Administração, apresentando preço compatível com a qualidade, não sendo objeto de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

1.2 - Detalhamento do objeto:**Equipamentos novos e de primeira linha****1.2.1 APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO:**

- Equipamento odontológico conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio, destinado à realização de procedimentos de periodontia, profilaxia e endodontia.
- Operar por meio de tecnologia piezoelétrica cerâmica de alta performance.
- Possuir frequência de oscilação compreendida entre 28 kHz e 32 kHz.
- Possuir sistema de ajuste de potência que proporcione estabilidade durante a utilização clínica.
- Possuir peça de mão ergonômica, leve, com transdutor dotado de capa removível e totalmente autoclavável, suportando temperatura mínima de 135 °C.
- Acompanhar, no mínimo:
 - 03 (três) insertos (ponteiros/tips) em aço inoxidável, compatíveis com o equipamento ofertado, destinados a procedimentos periodontais de raspagem supra e subgingival;
 - 01 (uma) chave de aperto com limitador de torque;
- Possuir disponibilidade de insertos e acessórios de reposição no mercado nacional por período mínimo de 10 (dez) anos.
- O sistema de jato de bicarbonato deverá possuir bico confeccionado em material metálico ou polímero de alta resistência, com rotação de 360°, removível, autoclavável e com sistema que minimize o risco de obstrução durante o uso.
- Possuir controles independentes e precisos para regulação da dosagem do pó e do volume de água.

- Possuir sistema de pressurização interna estável.
- Possuir reservatório translúcido, removível, destinado à água ou solução irrigadora, com capacidade entre 500 mL e 1.000 mL.
- Permitir a utilização de soluções irrigadoras ou agentes antissépticos, conforme protocolo institucional.
- Possuir gabinete robusto, resistente, de fácil higienização e limpeza.
- Possuir painel de comandos de operação intuitiva.
- Possuir acionamento por pedal, simples ou duplo, permitindo operação sem utilização das mãos.
- Possuir alimentação elétrica bivolt, automática ou por meio de chave seletora.

1.2.2 APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO:

- Equipamento de ultrassom odontológico de bancada, destinado à realização de procedimentos de periodontia, endodontia e dentística.
- Operar por meio de sistema transdutor piezoelétrico cerâmico de alta performance, proporcionando vibrações estáveis e precisas.
- Possuir peça de mão leve, ergonômica, confeccionada em material resistente a impactos e aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção, sendo removível e totalmente autoclavável, suportando temperatura mínima de 135 °C.
- Possuir frequência de oscilação compreendida entre 28 kHz e 32 kHz.
- Possuir sistema de ajuste de potência linear ou digital no painel frontal, permitindo o controle da intensidade de acordo com a necessidade clínica.
- Possuir painel de controle de fácil higienização, preferencialmente do tipo membrana ou digital, com indicadores visuais de funcionamento.
- Possuir sistema de irrigação integrado, permitindo a regulação do fluxo de água ou de soluções clínicas.
- Possuir acionamento por pedal único, reforçado e com base antiderrapante.
- Possuir alimentação elétrica bivolt automática (110/220 V), frequência de 50/60 Hz, dispensando o uso de chave seletora manual.
- Atender às normas sanitárias vigentes, possuindo registro ativo na ANVISA e conformidade com a norma NBR IEC 60601-1.
- Acompanhar, no mínimo:
 - 01 (uma) peça de mão autoclavável;
 - 01 (uma) chave torquímetro para fixação segura dos insertos;
 - 03 (três) insertos (tips) básicos, compatíveis com o equipamento ofertado, destinados à remoção de tártaro supra e subgengival e à realização de procedimentos de profilaxia;
 - mangueiras de conexão para rede de água com filtro de sedimentos integrado.
- Possuir disponibilidade de insertos e acessórios de reposição no mercado nacional por período mínimo de 10 (dez) anos.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão desclassificadas propostas de equipamentos que apresentem especificações técnicas inferiores às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1 - Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica

1.2.2 - Marcas vedadas:

Não se aplica

1.3 - Formas e critérios de seleção de fornecedor:

1.3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de seleção será o de menor preço por item, por se tratar de objetos cujas características possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais transparente, eficiente, segura e competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

A modalidade de aquisição de entrega única irá evitar que aconteça possível indisponibilidade dos equipamentos e possível incapacidade operacional da rede municipal de saúde bucal.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

2.2 - Justifica-se a aquisição desses itens – **APARELHOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOS** – em virtude do fato de que a rede municipal de saúde bucal necessita dispor de equipamentos de ultrassom piezoelétrico, nas versões de ultrassom odontológico de bancada e de ultrassom conjugado com jato de bicarbonato de sódio, destinados à realização de procedimentos clínicos nas áreas de periodontia, profilaxia, endodontia e dentística, conforme a complexidade e a necessidade assistencial de cada unidade. O ultrassom odontológico de bancada é utilizado na remoção de cálculo dentário, biofilme e depósitos aderidos às superfícies dentárias, além de possibilitar, mediante o uso de insertos específicos, aplicações complementares em procedimentos endodônticos e de dentística. Já o equipamento conjugado com jato de bicarbonato agrega a função de remoção de biofilme e manchas extrínsecas por meio de profilaxia com jato, sendo especialmente útil em atendimentos de maior demanda preventiva e periodontal. A disponibilização desses equipamentos contribui para maior eficiência clínica, redução do tempo operatório, melhoria das condições de trabalho do cirurgião-dentista e maior conforto ao usuário, uma vez que diminui a dependência exclusiva de instrumentação manual para procedimentos de raspagem, profilaxia e remoção de depósitos.

Considerando a elevada demanda assistencial da rede municipal de saúde bucal, a indisponibilidade ou insuficiência desses equipamentos compromete a execução de procedimentos preventivos, periodontais e complementares, podendo ocasionar aumento do tempo de atendimento, redução da capacidade operacional das equipes e prejuízo à continuidade da assistência odontológica prestada à população. Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de avaliar a melhor solução para disponibilizar equipamentos adequados à rotina clínica da rede municipal, de modo a assegurar condições técnicas para a realização dos procedimentos odontológicos com segurança, eficiência, qualidade assistencial e continuidade do serviço público.

2.3 - A presente contratação se faz necessária também para atender as necessidades da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4 - No que diz respeito às estimativas de quantidades a serem potencialmente contratadas, cumpre dizer que os itens foram elencados frente à previsão de inauguração de novos pontos de atenção à saúde no Município e consequente ampliação do serviço odontológico, bem como para adequação dos ambientes de assistência odontológica já existentes visando substituir equipamentos descontinuados e danificados, de acordo com os recursos financeiros disponíveis, para melhor atender às necessidades odontológicas da população do Município de Uberaba.

2.5 - A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, bem como na Lei Orçamentária Municipal, sendo que os itens que compõem esta contratação, em especial, encontram-se nos DFDs sequencial nºs 168 do Plano de Contratação Anual de 2025/2026, estando alinhado com o planejamento macro da administração.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

3.2 - A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico – modo de disputa aberto / fechado, com o critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição dos itens odontológicos do processo em questão, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao SUS no município de Uberaba, sob a forma aquisição com entrega única de acordo com o tipo, quantidade e qualidade adequados.

3.3 - A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico – modo de disputa aberto / fechado para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais transparente, eficiente, segura e competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

3.4 - A modalidade de aquisição de entrega única especificamente irá permitir:

3.4.1 - Grande abrangência no número de potenciais fornecedores;

3.4.2 - Economia de escala: compra em lote único permite melhor negociação de preço;

3.4.3 - Mitigação de impactos da volatilidade cambial e inflacionária. Por serem bens de alto valor agregado estão suscetíveis a variações significativas de preço, tornando a aquisição imediata mais vantajosa economicamente e evitando a possível indisponibilidade dos equipamentos e incapacidade operacional da rede municipal de saúde bucal;

3.4.4 - Integridade do investimento. Por não serem bens perecíveis, a estocagem até a instalação não gera perda de validade ou deterioração.

3.4.5 - Garantia da continuidade e ampliação dos serviços prestados, eliminando o risco de indisponibilidade/interrupção do serviço por falta do bem, uma vez que se tratam de equipamentos essenciais às atividades-fim à qual se destinam;

3.4.6 – Execução do planejamento orçamentário: A execução dentro do prazo evitará a devolução integral do saldo do recurso vinculado, proveniente da Lei Complementar nº 171/2023, caracterizando perda por decurso de prazo e prejuízo ao interesse público. A entrega única assegura a tempestiva aplicação do recurso e a completa execução do objeto pactuado

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos gerais

4.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.1.2.1 – Deverão estar incluídas no preço do produto todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, garantias, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.1.3 – Os equipamentos odontológicos a serem fornecidos deverão:

4.1.3.1 – Ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, em linha de produção, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha;

4.1.3.2 – Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

4.1.3.3 – Estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca, modelo e demais informações necessárias à rastreabilidade;

4.1.3.4 – Ser fornecidos com todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento, ainda que não expressamente descritos, desde que indispensáveis à sua adequada utilização;

4.1.3.5 – Possuir manual de instruções em língua portuguesa; A licitante deverá apresentar manuais, catálogos/ficha técnica do equipamento ofertado;

4.1.3.5.1 - Caso o bem não contenha manual de instruções, o fornecedor deverá apresentar a justificativa para a sua ausência a ser julgada pelo Agente de Contratação, o qual poderá ser subsidiado pela equipe técnica quando for necessário.

4.2 – Qualificação Técnica:

4.2.1 – Registro-Isenção de Registro e/ ou Notificação dos equipamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde, conforme classificação de risco sanitário aplicável. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

4.2.1.1 – Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/ MS, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.2.1.2 – Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ ANVISA.

4.2.1.3 – A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/ MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

4.2.2 – Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

4.2.2.1 – Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

4.2.3 – Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/ Estadual da sede da licitante;

4.2.3.1 – Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual ou Distrital da sede da licitante

4.2.4 – Os equipamentos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança elétrica, desempenho e proteção ao usuário e ao paciente;

4.2.5 – Quando aplicável, deverão possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado (ex: INMETRO);

4.2.6 – Declaração de assistência técnica no Brasil

4.3 - Sustentabilidade:

4.3.1 – Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com o uso contínuo na rede pública de saúde, contribuindo para a redução de desperdícios e para a economicidade da contratação

4.4 - Das amostras:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostra.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega:

5.1.2 - O prazo de entrega do objeto será imediato, ou seja, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.3 - Se devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, **desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.**

5.2 - Condições de entrega:

5.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38.056-640, Galpão 2, no horário das 08h00min até as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3 - Condições de recebimento:

5.3.1 - Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que verifica a execução da entrega, a conformidade do objeto em relação às especificações técnicas estabelecidas e a qualidade dos produtos.

5.3.2 - Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que concretiza o ateste dos produtos.

5.3.3 - Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Entretanto, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido à análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado que os mesmos estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, como avarias em suas embalagens, avarias no próprio produto decorrente do transporte, com defeitos de fabricação ou qualquer outro indício de desacordo, devendo ser substituídos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação expressa.

5.3.6 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7 - O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, sendo garantida à Administração a adoção dos dispositivos previstos no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n 14.133/21, visto tratar-se de entrega única, não gerando, portanto, obrigações futuras entre as partes.

6.2 - Será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC [de 90 (noventa) dias para produtos duráveis], contados a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo

de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial, que deverá ser de no mínimo 12 meses.

6.2.1 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, qualquer produto que apresente defeito, avaria, vício de qualidade ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatado após o recebimento.

6.2.2 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.3 - O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.4 - A garantia legal do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para a execução da contratação, não se vinculando ao instrumento formalizado (nota de empenho), permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o recebimento definitivo do objeto.

6.2.5 - Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos objetos.

6.2.6 – A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, com capacidade de atendimento técnico durante o período de garantia;

6.2.7 – Deverá ser garantida a disponibilidade de peças de reposição para o equipamento objeto deste contrato pelo período mínimo de 10 (dez) anos contados da data de entrega definitiva, ou pelo prazo de vida útil do equipamento declarado pelo fabricante, prevalecendo o maior;

6.2.8 – Durante o período de garantia os equipamentos deverão estar aptos ao funcionamento e a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios ou falhas no prazo máximo de 15 dias;

6.2.9 – O prazo de garantia do equipamento terá início a partir da **data do seu recebimento**.

6.3 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.3.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Márcia Helena Destro Nomelini – Matrícula: 58371

Fiscal: Adriel Melo Pereira – Matrícula 57795

Fiscal substituta: Sheila Mansur Guimarães Contarin – Matrícula: 19435

6.4.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.4.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.4.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.4.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.4.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.4.6.1 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.4.6.2 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.5 - Obrigação das partes:

6.5.1 - Da contratada:

6.5.1.1 - Fornecer o objeto deste Termo de Referência nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.5.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.5.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.5.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.5.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.5.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.5.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.5.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.5.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.5.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.5.2 - Da contratante:

6.5.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.5.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.5.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.5.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.5.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.5.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.5.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.5.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.5.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou

eventual mudança de endereço de entrega do objeto.

6.5.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada ao seguinte e-mail: <odonto.almoxarifadosms@gmail.com>. Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

7.3 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a se regularizar, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.8.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.8.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.8.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis antes do prazo citado.

7.8.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.8.2, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.8.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.8.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9 - Da dotação orçamentária:

7.9.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

- **1510.10.302.0101.1001.449052004.2.621.1862**
Legislação: **Resolução SES/MG nº 8.181, de 06 de junho de 2022**
Conta Corrente: 116.719-7
Agência: 0015-9
Banco do Brasil S.A.
OBS: UTILIZAÇÃO DE RECURSO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023.

7.9.2 - Trata-se de Recurso de natureza vinculada, sendo que a normativa referente ao repasse encontra-se anexa ao processo licitatório.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos do Departamento de Aquisições e Suprimentos, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

Quadro Comparativo de Prévias

Metodologia De Pesquisa - constando a planilha com as informações detalhadas;

Histórico Da Pesquisa Mercadológica - contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Cristina Stark Rezende Higino
Cirurgiã Dentista
Matrícula nº 7089-4

Adriel Melo Pereira
Chefe do Departamento de Logística
e Patrimônio
Matrícula 57795

Kathrein Souza Costa
Matrícula: 59293-5
Chefe de Seção de Ações em Saúde
Bucal
Decreto nº 0859/2025

Aprovado por:

Márcia Helena Destro Nomelini
Matrícula 58371
Chefe do Deptº de Saúde Bucal
Decreto nº 246/2025

Ordenador de despesas:
Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 09/07/2026 13:58

Assinado digitalmente por KATHREIN SOUZA COSTA, Data: 09/07/2026 13:16

Assinado digitalmente por ADRIEL MELO PEREIRA, Data: 09/07/2026 12:35

Assinado digitalmente por CRISTINA STARK REZENDE HIGINO, Data: 09/07/2026 12:24

Código: [cd893d68-6c84-48da-9dbf-1167276bc7c3](#)

